



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº 2.456, de 14 de Fevereiro de 2020.

Altera a alínea "a", do inciso II e a alínea "a", do inciso III, ambos do artigo 1º, do Decreto nº 2.371, de 18 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o OF. nº 04/CMDCA/2020, o qual solicita a substituição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de – CMDCA (autos 78.388/2019);

CONSIDERANDO a Lei 342 de 03 de dezembro de 2002 e a Lei nº 1.112 de 19 de março de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que o artigo 103 da Lei 1.112/2013 criou a Comissão Permanente de Ética que será responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Andradina;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso II e a alínea "a", do inciso III, do artigo 1º, do Decreto 2.371, de 18 de outubro de 2019, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.

[...]

II –...

a) Sandra Capessi, como titular;

[...]



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2.456/2020 p. 02

III -...

a) Luana Tayná Duarte, como titular;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2020.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0793
Data 19/02/20